



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA

PORTARIA Nº 225/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO – PROCON/MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Estadual nº 10.305, de 04 de setembro de 2015, e:

Considerando a obrigação do cumprimento da suspensão dos prazos processuais no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, descrito no art. 220, *caput*, e § 2º, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, em consonância com o art. 15 desta,

RESOLVE

Art. 1º - Suspender todos os prazos processuais, no período de 20 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, bem como sobrestar todos os processos e sindicâncias em trâmite neste Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão – PROCON/MA, pelo mesmo período.

Parágrafo Primeiro – As medidas consideradas urgentes e necessárias à preservação de direitos ficam excluídas das disposições do *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo - Neste mesmo período não serão realizadas audiências de conciliação.

Art. 2º - A suspensão ora determinada não modifica o expediente normal deste Instituto nem as atividades desenvolvidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO – PROCON/MA, EM SÃO LUÍS – MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.


Adaltina Venâncio de Queiroga
Presidente PROCON/MA